



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025057488**

Interessado: **Fundo Municipal De Saúde**

1 – OBJETO

2Do objeto: Solicitação de manutenção corretiva e preventiva dos ventiladores pulmonar da UPA 24h

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	PEÇA	NÚMERO DE SÉRIE	EQUIPAMENTO	QTD
1	Kit MPA Ix5	IX5-2013-12-01223.	Ventilador Pulmonar Modelo: Ix5	1
2	Compact Flash 1G	IX5-2013-12-01223	Ventilador Pulmonar Modelo: Ix5	1
	SERVIÇO			



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

	Mão de obra/ Calibração/ Montagem			3horas
--	--------------------------------------	--	--	--------

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação A manutenção dos ventiladores pulmonares é absolutamente essencial para garantir que esses equipamentos, considerados urgentes para a unidade, estejam sempre prontos para atender pacientes que necessitam de suporte respiratório. Estes aparelhos desempenham um papel crítico no cuidado de pacientes em situação grave, e qualquer falha pode comprometer diretamente a segurança e a continuidade do atendimento.

O funcionamento adequado dos ventiladores assegura não apenas a segurança dos pacientes, mas também a confiança e tranquilidade da equipe de saúde, permitindo que os profissionais atuem de forma eficiente e contínua, sem interrupções ou riscos desnecessários. Equipamentos em condições inadequadas podem gerar atrasos no atendimento, comprometer procedimentos e aumentar a vulnerabilidade dos pacientes, tornando a manutenção uma prioridade absoluta.

A realização regular da manutenção preventiva e corretiva evita falhas inesperadas, prolonga a vida útil dos aparelhos e garante que todos os recursos da unidade de saúde estejam disponíveis quando necessários. Além disso, assegura que os ventiladores funcionem de forma confiável, protegendo vidas e garantindo que o atendimento seja realizado com qualidade, segurança e eficiência.

Portanto, garantir que os ventiladores pulmonares estejam sempre operacionais é um compromisso com a vida dos pacientes, a segurança da equipe de saúde e a eficiência do serviço prestado pela unidade.

4.2 Da escolha do fornecedor: Reiterando a necessidade de aquisição do produto para o laboratório, é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa **WORLDMED -EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**. Visto que a mesma é a autorizada e exclusiva na comercialização dos produtos e na execução de serviços do equipamento em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

A entrega deve ser realizada na UPA 24h Dr. Francisco Filgueiras Junior, localizada na Avenida Q, qd23 lt01, Marcelino Teodoro Gomes.

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Secretaria Municipal de Saúde

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis pós a entrega, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o serviço/produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20251985
339030 (107) - Material De Consumo

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20251995
339039 (107) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.



Secretaria Municipal de Saúde

Mineiros-GO, 12 de setembro de 2025.

CIBELLE TAVARES DE OLIVEIRA FREITAS

CPF: 277.771.968-39

DIRETORA GERAL - UPA